



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 262/97



CRIA CARGOS NA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 1º de janeiro a 15 de março de 1.998, servidores para os cargos aqui criados, em razão de excepcional interesse público:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
34	monitora	simples	04
05	cozinheira	simples	04
03	aux. de serv. gerais	simples	03

§ Único - Os cargos criados no "caput" deste artigo, extinguir-se-ão automaticamente em 15 de março de 1.998.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições dos artigos 232, 233, III, e seguintes da Lei 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

ÓRGÃO :
UNIDAD. ORÇAMENTÁRIA :
FUNÇÃO :
PROGRAMA :
SUBPROGRAMA :
PROJ.ATIVIDADE :
RUBRICA :

08 - Secretaria do Bem Estar Social
01 - Órgãos subordinados
15 - Assistência e Previdência
82 - Assitência
486 - Assistência Social Geral
2015 - Man. dos Serv. de Assist. e B.E. Social
3111 - Pessoal Civil



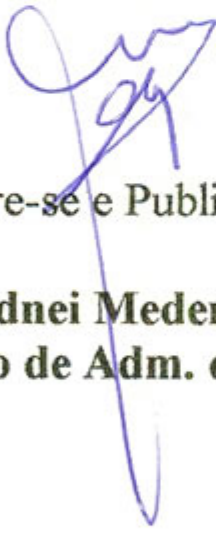
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 262/97

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 218 de 19 de dezembro de 1.996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
26 de dezembro de 1.997.**


RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Sidnei Meder
Secretário de Adm. e Finanças